



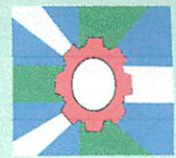
"Ordem e Progresso"

Administração: 2005/2008

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Picos**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Marcos Parente nº 155 – Fones: (89) 3415.4218  
Bairro Centro - CEP: 64.600-000 - Picos - Piauí  
C.N.P.J. Nº 06.553.804/0001-02

E-mail: [governo@picos.pi.gov.br](mailto:governo@picos.pi.gov.br)



**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação 01 (um) lote de terreno medindo 10 x 30, situado na Avenida Airton Sena s/n, no lado direito do Rio Guaribas, à esquerda da estrada PI, que liga Picos / Bocaina, no Bairro Ipueiras no município de Picos (PI).

**Artigo 2º** - Fica a Assessoria Jurídica da Prefeitura autorizada a fazer o devido processo legal para a regularização da área em referência.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos (PI), 29 de Dezembro de 2006.

  
\_\_\_\_\_  
Gil Marques de Medeiros  
Prefeito Municipal



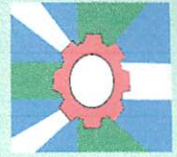
"Ordem e Progresso"

Administração: 2005/2008

**Estado do Piauí**  
**Prefeitura Municipal de Picos**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Marcos Parente nº 155 – Fones: (89) 3415.4218  
Bairro Centro - CEP: 64.600-000 - Picos – Piauí  
C.N.P.J. Nº 06.553.804/0001-02

E-mail: [governo@picos.pi.gov.br](mailto:governo@picos.pi.gov.br)



## GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 029 de 29 de Dezembro de 2006.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA URBANA  
PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE (01) UMA  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA PARA O SISTEMA DE  
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Municipal de Picos – Piauí**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 101 da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a cidade vem crescendo em ritmo acelerado com índices acima do projetado pelo município, e junto com este o crescimento acompanha os problemas de saúde pública, na parte de saneamento básico, razão pela qual resolvemos elaborar projeto definitivo para resolver o problema com a construção da obra de esgotamento sanitário com seu devido tratamento, a fim de eliminar de uma vez por todas a proliferação de doenças hídricas em nossa sede do município.

**Considerando** que o município não dispõe de domínio sobre área conveniente para a execução das obras de construção de 01 (uma) estação elevatória, para que seja construída essa obra.

**Considerando** a existência de área definitiva perfeitamente compatível com as características necessárias a construção e em condições de processo de doação pelo seu proprietário.

**Considerando**, ainda, a existência de disponibilidade orçamentária para a construção da obra supracitada.

Decreto nº 029 - G.P. 29 de Dezembro de 2006.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*[Handwritten signature]*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*[Handwritten signature]*  
02/10/10